



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 35
<i>WPS</i> VISTO

CONTRATO Nº 1402-001/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA
MANUNTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
NO MUNICÍPIO DE POÇO DAS
TRINCHEIRAS/AL.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo), com Sede Administrativa na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva**, inscrita no CPF sob nº 049.463.404-91, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 049.463.404-91 e RG sob nº 151117 - SEDS/AL residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL.

2 - CONTRATADO: Zimbrunes Serviços e Comercio de Equipamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.499.878/0001-28, sediada a Rua das Violetas, Nº2, Lote 2 Quadra 19, Maria Paula São Gonçalo - RJ, representada neste ato pela Sr.^a **João Gabriel dos Santos Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 132.805.047-59, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 20667185-1 SEDC/RJ, residente e domiciliada a Rua das Violetas, Q 19, nº 01 - Maria Paula - São Gonçalo - RJ, CEP: 24754-250

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, fornecer material para manutenção de poços artesianos no município de Poço das Trincheiras, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência, com as regras expressas nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 10.209,19 (dez mil e duzentos e nove e dezenove centavos)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos objetos contratados**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 36

Wep
VISTO

Funcional Programática: 20.122.0015.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.30– Material de Consumo

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso da **CONTRATADA** não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos materiais contratados poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O prazo para entrega do objeto contratado será de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III - Entregar os itens contratados, quando solicitado, ao Município de Poço das Trincheiras/AL, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias** úteis, a partir da data do recebimento do da ordem de fornecimento;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V - transferir para o **CONTRATANTE** os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL**, a senhora Renilmary Alencar Correia da Silva - Secretária de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 37
WSP
VISTO

independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Paralisação injustificada por atraso;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Poço das Trincheiras, 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva

Prefeita

CONTRATANTE

**ZIMBRUNES SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA**

CNPJ: 14.499.878/0001-28

ZIMBRUNES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA

Sócio

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rozilma S. dos S. Silva CPF 048651294-05

2) Nome: [Signature] CPF 03172933466